Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0011514-47.2013.8.26.0566 - Controle nº 2013/000649

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor: Justiça Pública

Réu: Leandro Camilo de Oliveira e outros

CONCLUSÃO – Em 12 de junho de 2015, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Vistos.

Expeça-se certidão de inscrição de dívida à Procuradoria Fiscal quanto à pena de multa dos réus Johnatan da Silva Brandão, Maikon Pereira de Moura e Leandro Camilo de Oliveira.

Às comunicações e anotações de praxe.

Oficie-se à vítima.

Concedo aos réus Johnatan da Silva Brandão e Leandro Camilo de Oliveira os benefícios da AJG (fls. 241 e 243).

Notifique-se o réu Maikon Pereira de Moura para pagamento da taxa judiciária no valor de R\$ 100 UFESPs.

Comunique-se o Deecrim de Ribeirão Preto, no processo de execução nº 0000688-07.2015.8.26.0496 (Johnatan); 0000993-88.2015.8.26.0496 (Leandro); e 0000554-77.2015.8.26.0496 (Maikon), via e-mail, quanto à pena de multa.

Manifeste-se o M.P. quanto aos objetos de fls. 297.

São Carlos, 12 de junho de 2015.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 12 de junho de 2015, recebi estes autos em Cartório com a r. decisão. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.